



Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2268

Jardim Alegre, Terça-Feira, 06 de Agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 228/2024

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2603/2023 - LOA*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
243 – 4.4.90.52.00.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente	95.000,00
	TOTAL:	95.000,00
	TOTAL GERAL:	95.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
13.001	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
13.001.04.121.0003.2004	Manutenção do Planejamento	
655 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
	TOTAL:	35.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2268

Jardim Alegre, Terça-Feira, 06 de Agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001	DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001.26.782.0038.1027	Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes	
662 – 4.4.90.51.00.00 – 1000	Obras e Instalações	60.000,00
	TOTAL:	60.000,00
	TOTAL GERAL:	95.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (06v/08/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2268

Jardim Alegre, Terça-Feira, 06 de Agosto de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

** Elotech **

06/08/2024

Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 229/2024 de 06/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2603/2023 de 27/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 142.617,60 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
11.001.08.122.0004.2.035.	Manutenção de Programas de Proteção Social Básica - IGD	
574 - 4.4.90.52.00.00	01940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
11.001.08.122.0004.2.262.	Coordenação das Atividades de Assistência Social	
582 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.880,00
11.001.08.244.0010.2.063.	Manutenção do Programa de Proteção Social Especial - Piso Fixo de Media Compl II	
596 - 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	65.057,60
11.001.08.244.0010.2.080.	Manutenção de Programas - Benefícios Eventuais	
601 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.680,00

Total Suplementação: 142.617,60

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
11.001.08.122.0004.2.035.	Manutenção de Programas de Proteção Social Básica - IGD	
566 - 3.3.90.14.00.00	01940 DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00
570 - 3.3.90.33.00.00	01940 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
11.001.08.122.0004.2.262.	Coordenação das Atividades de Assistência Social	
578 - 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
580 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	13.154,40



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2268

Jardim Alegre, Terça-Feira, 06 de Agosto de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

** Elotech **
06/08/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

581 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.120,00
582 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	357,75
585 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.240,00
11.001.08.244.0010.2.261.	Programas estaduais para Atendimento a Proteção Social	
618 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.459,00
11.003.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
11.003.08.243.0041.6.040.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
620 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	6.360,00
621 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.180,00
623 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.660,00
624 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.120,00
11.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
11.004.08.241.0007.2.267.	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
625 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.300,00
626 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
627 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.660,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIARIOS MUNICIPAIS	
14.002.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE OFICINA MECANICA	
14.002.04.122.0004.2.079.	Manutenção das Atividades da Borracharia	
693 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	39.006,45
Total Redução:		142.617,60

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2268

Jardim Alegre, Terça-Feira, 06 de Agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 157/2024 de 06 de Agosto de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE,**

CONCEDER

Art.1º. Férias regulamentares em haver ao Servidor **Heriky Jhonatan da Silva Santo**, nomeado no cargo em comissão de Diretor do Departamento Assessoria de Imprensa, a ser usufruídas no período compreendido de 05/08/2024 a 09/08/2024, referente ao período aquisitivo de 14/10/2022 a 14/10/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. (06/08/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2268

Jardim Alegre, Terça-Feira, 06 de Agosto de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.656.468/0001-39

Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e UBS do Município de Jardim Alegre, para o período de 12 (doze) meses

Valor Total: R\$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais).

INÍCIO: 18/06/2024.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 17/06/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 024/2024, homologado em 07/06/2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 18/06/2024.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2268

Jardim Alegre, Terça-Feira, 06 de Agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº 023/2024

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, através de Concurso Público, para compor o quadro de pessoal Emprego Público, **sob o regime de trabalho Estatutário, RESOLVE**, convocar a pessoa abaixo relacionada, para preenchimento de vagas, à comparecer Junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumir o cargo para o qual prestou Concurso Público.

Regime de Trabalho Estatutário – Edital de Concurso Público de nº 001/2023 - Lista Ampla Concorrência.

Nome da candidata	Inscrição	Cargo - carga horária
Suelen Fernanda da Silva	013.702.861-92	Professor, carga horária de 20 horas semanais. 6º. classificação - ampla concorrência-

A candidata ora convocada deverá atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pela convocada que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia;
- IV-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia;
- V- Comprovante de residência e fotocópia;
- VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia;
- VII - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2268

Jardim Alegre, Terça-Feira, 06 de Agosto de 2024

- VIII - Registro no órgão de classe quando for o caso, e fotocópia;
- IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- X- Certidão de nascimento e CPF dos dependentes e fotocópia, quando couber;
- XI - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII - Laudo admissional de sanidade física e mental realizado pelo Médico do Trabalho com declaração de estar APTO física e mentalmente para o exercício do cargo;
- XIII - Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIV- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XV – Certidão de Regularidade da Qualificação Cadastral no eSocial;
- XVI- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVII – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;
- XVIII - Abertura de conta corrente ou salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil vinte e quatro. (06/08/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

BELINO SILVA ROCHA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2268

Jardim Alegre, Terça-Feira, 06 de Agosto de 2024

PODER LEGISLATIVO



PORTARIA Nº 16/2024

O Senhor José Carlos Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **FABIO LUIZ SPADRIZANI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no período compreendido de 06/08/2024 à 05/09/2024, num total de 30 dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 13/04/2022 à 12/04/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto de 2024 (06/08/2024).

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Presidente da Câmara